

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS (PLI-2015)

PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

O Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) consiste em uma iniciativa de melhoria na formação de professores promovendo o intercâmbio de estudantes dos cursos de Licenciatura de universidades brasileiras para realizarem seus estudos em universidades portuguesas. Mais especificamente, o Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI), edital n. 74/2014, tem como objetivo estimular projetos de melhoria do ensino e da qualidade na formação inicial de professores, nas áreas de Química, Física, Matemática, Biologia e Português, promovendo o intercâmbio de estudantes de graduação em licenciaturas, em nível de graduação sanduíche com universidades portuguesas.

O estudante selecionado realizará graduação sanduíche, recebendo bolsa e outros auxílios. Para a submissão de um Projeto para concorrer ao edital do Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI), um dos documentos exigidos é a pré-seleção de candidatos de acordo com os critérios exigidos no edital n. 74/2014 PLI-Portugal.

EDITAL DE INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE
PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS EDITAL nº 74/2014 PLI-Portugal

1. O presente edital tem por finalidade pré-selecionar candidatos para cursarem graduação sanduíche, compreendendo a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Universidade do Minho (UMinho) de acordo com o edital n. 074/2014 do Programa de Licenciaturas Internacionais (<http://capes.gov.br/images/stories/download/editais/19122014-074-2014-PLI-2014.pdf>).
2. O presente edital é destinado especificamente à seleção de candidatos para proposta interdisciplinar envolvendo os cursos de Licenciatura em Química e Licenciatura em Biologia da UFRN.
 - 2.1. A participação dos cursos mencionados no item 2 fica condicionada à concordância do coordenador do curso com a equivalência entre as estruturas curriculares da UFRN e da universidade do Minho, estabelecida por meio de documento específico, junto à Prograd, atestado pelas duas instituições.
 - 2.2. O Programa de Licenciaturas Internacionais será instituído mediante convênio assinado pelos respectivos representantes das duas universidades e permitirá que alunos da UFRN cursem componentes curriculares na Universidade do Minho, de acordo com requisitos estabelecidos no documento referido no item 2.1.

3. Serão disponibilizadas até 07 (sete) bolsas para alunos matriculados nos cursos regulares de graduação citados do item 2, no caso de o projeto encaminhado pela UFRN, nos termos citados neste edital, se aprovado.

3.1. Serão pré-selecionados, pela UFRN, a partir deste edital, um máximo de 10 candidatos às bolsas para o projeto institucional aqui citado;

3.1.1. Os dados pessoais e documentos dos pré-selecionados serão encaminhados à Comissão de seleção da Universidade do Minho que efetivará a seleção de 07 finalistas à bolsa com a emissão de Carta de Aceite pela instituição portuguesa.

3.1.2. Caso ocorra alguma desistência antes da implementação da bolsa, será solicitada à CAPES a substituição com o próximo candidato da lista. A aceitação da substituição de candidato poderá ou não ser atendida pela CAPES.

3.2. As bolsas de estudos na modalidade graduação sanduíche terão duração de 12 (doze) meses com início previsto para setembro de 2015.

3.2.1. Poderá ser concedida a prorrogação de até 10 (dez) meses em caso de dupla titulação, mediante avaliação de pareceres da CAPES, dos coordenadores brasileiros e portugueses e, da disponibilidade orçamentária da CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos no edital nº074/2014 PLI-PORTUGAL.

3.3. Benefícios e vantagens aos bolsistas selecionados, incluem:

Tipo de auxílio	Valor	Fundamentação legal
Mensalidade	870 euros/mês	Portaria da CAPES n. 174, de 6 de dezembro de 2012
Auxílio instalação	1.320 euros	Portaria da CAPES n. 174, de 6 de dez. de 2012.
Auxílio deslocamento no trecho Brasil-Portugal-Brasil	1 x 1.255 euros (até 6 meses) 2 x 1.255 euros (7 meses ou mais)	Portaria da CAPES n. 11, de 10 de março de 2011 e n. 174, de 6 de dez. de 2012.

4. O estudante vinculado ao projeto e apto a realizar a missão de estudos pelo período de 12 meses, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados no período de 2009 a 2014. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

IV – ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou ter cursado o ensino médio em escolas particulares na condição de bolsista integral em função de baixa renda

familiar. Neste último caso, a bolsa de estudos deve ter abrangido todo o período de estudos realizado no ensino médio em escola privada;

V – ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso na UFRN;

VI – Ser selecionado pelo coordenador brasileiro e aceito pela universidade portuguesa.

VII - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado.

VIII – ter ingressado no Ensino Superior em um dos cursos do item 2. deste edital;

IX – estar matriculado no período letivo 2015.1.

5. As inscrições e a entrega dos documentos requeridos deverão ocorrer no período de 20 a 27 de fevereiro de 2015, de acordo com a seguinte programação:

I - A entrega deverá ser feita no horário de 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, no Protocolo da Pró-Reitoria de Graduação localizado no Prédio da Reitoria do Campus Universitário da UFRN

II – Não será aceita inscrição via e-mail.

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição (Anexo I deste edital) devidamente preenchido e assinado.

b) comprovante de ter obtido nota no ENEM igual ou superior a 600 pontos;

c) cópia do histórico escolar do ensino médio;

d) cópia do histórico escolar da graduação;

e) Termo de compromisso (Anexo II deste edital) devidamente preenchido e assinado.

6. Os candidatos que atenderem a estes requisitos participarão no período de 02 a 03 de março de entrevista para avaliação psicológica com comissão composta por profissionais da UFRN em horários e datas a serem disponibilizados na página da Secretaria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (SRI) da UFRN pelo site <http://www.sri.ufrn.br> assim como na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) pelo site <http://www.prograd.ufrn.br>

6.1. Após a entrevista, a comissão deverá emitir um informe indicando a aptidão do estudante para se manter no exterior durante todo o período da bolsa.

7. A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado no âmbito do projeto estará condicionada à assinatura de um termo de compromisso (Anexo II do edital PLI nº 074/2014 e anexo II deste edital), no qual, resumidamente, compromete-se a:

a) Dedicar-me integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento das atividades;

b) Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES as justificativas para análise do caso;

- c) Não acumular bolsa ou auxílio indevidamente;
- d) Aceitar o seguro-saúde contratado pela universidade portuguesa de destino aos bolsistas do programa, desobrigando a CAPES de qualquer responsabilidade relativa a eventual despesa médica, hospitalar e odontológica;
- e) Informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
- f) Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da CAPES".
- g) Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no exterior, com a devida conclusão dos trabalhos propostos inicialmente, e permanecer no país por período no mínimo igual ao que esteve no exterior;
- h) Restituir o investimento apurado pela CAPES se a aplicação do recurso não tiver ocorrido na forma prevista no termo de compromisso.

8. Os critérios de desempate da pré-seleção serão, em ordem decrescente de prioridade:

- I - o aluno que possuir o menor número de reprovações em componentes curriculares;
- II - o aluno que possuir o menor número de trancamentos em componentes curriculares;
- III – o aluno que tiver o maior Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN)
- IV – o aluno que apresentar maior idade

8.1. O resultado da pré-seleção será publicado no site www.prograd.ufrn.br do dia 2 de março de 2015 e no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Graduação.

Natal, 20 de fevereiro de 2015

Prof^o Adelardo Adelino Dantas de Medeiros

Pró-Reitor de graduação da UFRN

Prof. Márcio Venício Barbosa

Secretário de Relações internacionais e Interinstitucionais da UFRN

ANEXO I: FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO AO PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS - 2015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (reservado à Comissão de seleção)

I – IDENTIFICAÇÃO

MATRÍCULA :

CURSO:

TELEFONE/E-MAIL:

ENDEREÇO:

II – ASSINALAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL nº 074/2014 CAPES ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

- () Cópia do Histórico escolar da graduação de um dos cursos previstos no edital
- () Cópia do histórico escolar do ensino médio
- () comprovante da nota do ENEM
- () comprovante de aluno bolsista no ensino médio (no caso de escolas particulares)
- () Termo de compromisso (Anexo II) de concordância com as normas de participação do Programa de Licenciaturas Internacionais

Data: ___/___/2015

ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS

NOME DO INTERESSADO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: DATA: ___/___/2015

RESPONSÁVEL:

ANEXO II: Declaração de concordância com os termos do edital nº 074/2014 CAPES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI

TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS

Eu, _____ bolsista CAPES, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de _____ CEP _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista meu afastamento do País, para realizar Graduação Sanduíche junto a (ao) _____ comprometo-me, como bolsista da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no âmbito do Programa de Licenciaturas Internacionais, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Dedicar-me integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao período de estudo no exterior, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES as justificativas para análise do caso;
3. Quando na condição de servidor público da União, Estado, Distrito Federal, Município, Autarquias ou Fundações Públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. Não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no país de destino, exceto os auxílios recebidos para o desenvolvimento das atividades inerentes à graduação sanduíche, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela CAPES. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. Aceitar o seguro-saúde contratado pela universidade portuguesa de destino aos bolsistas do programa, desobrigando a CAPES de qualquer responsabilidade relativa a eventual despesa médica, hospitalar e odontológica;
6. Informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil;
7. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: "Bolsista da CAPES". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília, Brazil;

8. Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no exterior, com a devida conclusão dos trabalhos propostos inicialmente, e permanecer no país por período no mínimo igual ao que esteve no exterior;

9. Apresentar até 60 (sessenta) dias após o término das atividades no exterior: bilhete aéreo utilizado no retorno, relatório de viagem, relatório final, pareceres do(a) coordenador(a) brasileiro(a) e do(a) coordenador(a) português(a) sobre o trabalho desenvolvido;

10. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, comunicar à CAPES, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

11. Restituir o investimento apurado pela CAPES, acrescido de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido; revogação ou rescisão da concessão da bolsa em face de infração às obrigações assumidas; inexactidão das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado (item 8).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20__

Bolsista de Graduação Sanduíche